ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

PROCESSO Nº 71/2016

O Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gerso Francisco Gusso, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 31/2016, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 11 de agosto de 2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa Vale do Iguaçu Comércio de Pneus Ltda, situada na Rua Xaxim nº 447, Município de Quedas do Iguaçu, representada por Valdecir da Silva Machado, RG nº 4.799.588-4 e CPF nº 681.209.669-53, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 31/2016, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de pneus, câmaras e protetores novos para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota própria do Município dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO PRESENCIAL 31/2016, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Lote	Item	Quant.	UN	Produto	Marca	R$ unit. registrado
1	1	20	UN	**PNEU 165/70R13** – 4 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear GPS3	154,00
	2	10	UN	**PNEU 175/70 R13** – 4 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear GPS3	155,00
	3	6	UN	**PNEU 175/65 R14** – 4 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear Eagle Ventura	159,90
	4	10	UN	**PNEU 175/70R14** – 4 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear GT 2	215,00
	6	10	UN	**PNEU 205/70R15** – 8 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli Chrono	345,00
	7	20	UN	**PNEU 225/75R16** – 8 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G 32	540,00
1	8	6	UN	**PNEU 7.50X16** - 10 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear CT 160	352,00

9	20	UN	**PNEU 215/75 R17.5** - 12 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear RHS	709,00
10	18	UN	**PNEU 900/20 CONVENCIONAL** - 14 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli CT 65	627,00
11	30	UN	**PNEU 900R20 RADIAL** – 14 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G 186	1.010,00
13	15	UN	**PNEU 1000R20 RADIAL** - 16 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli FG 85	1.200,00
14	10	UN	**PNEU 1100/22 CONVENCIONAL** - 16 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G 8	980,00
15	20	UN	**PNEU 1100R22 RADIAL** - 16 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli FR 25	1.455,00
16	12	UN	**PNEU 275/80 R-22.5–** 16 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli FR 85	1.218,00
17	10	UN	**PNEU 7.50x16** - 10 LONAS, AGRÍCOLA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear RIB Trac	425,00
18	8	UN	**PNEU 12.16,5** 8 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli PN 16 NHS	695,00
20	4	UN	**PNEU 1300 X 24–** 12 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear SCG 2A	1.518,00
21	8	UN	**PNEU 1400X24** - 12 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear SCG 2A	1.670,00
22	14	UN	**PNEU 17.5X25** - 16 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G2 L2	2.300,00
23	4	UN	**PNEU 16.9X28** - 12 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear Dyna Torque II	1.990,00
24	4	UN	**PNEU 18.4X30** - 10 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear Dyna Torque II	1.940,00

	25	20	UN	CÂMARA DE AR, ARO 13/14	RS	30,00
	26	20	UN	CÂMARA DE AR, ARO 15/16	RS	55,00
	27	6	UN	CÂMARA DE AR 10.5/80X18	RS	70,00
	28	8	UN	CÂMARA DE AR 12.5/80X18	RS	75,00
	30	20	UN	CÂMARA DE AR 1000X20 e 1000R20	RS	85,00
	31	10	UN	CÂMARA DE AR 1100X22 e 1100R22	RS	93,00
	32	15	UN	CÂMARA DE AR 1300X24	RS	148,00
	33	15	UN	CÂMARA DE AR 1400X24	RS	144,00
	34	10	UN	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	RS	220,00
	36	10	UN	CÂMARA DE AR 18.4X30	RS	258,00
1	37	25	UN	PROTETOR ARO 16	RUZI	26,00
	38	25	UN	PROTETOR ARO 20	RUZI	33,00
	39	30	UN	PROTETOR ARO 22	RUZI	37,00
	40	30	UN	PROTETOR ARO 24	RUZI	63,00
	41	30	UN	PROTETOR ARO 25	RUZI	110,00

2. VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 19.1 a 19.4.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município, serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

5.2 As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) E em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento,assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 2 dias úteis após a data da Nota de empenho.

7.2 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso,aplicadas as penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) Greve geral;
b) Calamidade pública;
c) Interrupção dos meios de transporte;
d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2016.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Vale do Iguaçu Com. de Pneus Ltda
Registrada

TESTEMUNHAS:
Fabíone D. Zancomaro
CPF 060.344.849-60

CPF

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85 345-000
CGC 01 591 618/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 082/2016.
De 15 de agosto de 2016.

Ementa Exonera pessoa ocupante do cargo de Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento, exonerada a Srª. **Janaina de Fatima Rodrigues**, portadora da cédula de identidade nº. 13.793.994-0 e CPF nº. 107.297.249-21, ocupante do cargo de Mandato Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a contar desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2016.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

SÚMULA

A Prefeitura Municipal de Marquinho torna público que requereu ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a renovação de sua Licença (|Licença de Instalação) pelo prazo de 01 (um ano) para a instalação de Conjunto Habitacional com 78 unidades situado em parte do lote nº 79 da Gleba nº 08 matrícula nº 34.373 na PR-364 Km 311, no Município de Marquinho-Pr.

Prefeitura do Município de Cantagalo
Cantagalo

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2016-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 32/2009, torna público que fará realizar-se a prorrogação e re-ratificação às **09H00MIN DO DIA 29 DE AGOSTO 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2016-PMC**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 378/2013/SEDS, PROCESSO Nº. 11.519.928-5.**

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações.

Cantagalo, 16 de agosto de 2016.

Elaine Lopes Musika
Pregoeira

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
PROCESSO Nº 71/2016

O Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gerso Francisco Gusso, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 31/2016, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 11 de agosto de 2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa Vale do Iguaçu Comércio de Pneus Ltda, situada na Rua Xaxim nº 447, Município de Quedas do Iguaçu, representada por Valdecir da Silva Machado, RG nº 4.799.588-4 e CPF nº 681.209.669-53, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 31/2016, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de pneus, câmaras e protetores novos para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota própria do Município dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO PRESENCIAL 31/2016, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Lote	Item	Quant.	UN	Produto	Marca	R$ unit. registrado
	1	20	UN	PNEU 165/70R13 - 4 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear GPS3	154,00
	2	10	UN	PNEU 175/70 R13 - 4 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear GPS3	155,00
	3	6	UN	PNEU 175/65 R14 - 4 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear Eagle Ventura	159,90
1	4	10	UN	PNEU 175/70R14 - 4 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear GT 2	215,00
	6	10	UN	PNEU 205/70R15 - 8 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli Chrono	345,00
	7	20	UN	PNEU 225/75R16 - 8 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G 32	540,00
	8	6	UN	PNEU 7,50X16 - 10 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear CT 160	352,00
1	9	20	UN	PNEU 215/75 R17.5 - 12 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear RHS	709,00
	10	18	UN	PNEU 900/20 CONVENCIONAL - 14 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli CT 65	627,00
	11	30	UN	PNEU 900R20 RADIAL - 14 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G 186	1.010,00
	13	15	UN	PNEU 1000R20 RADIAL - 16 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli FG 85	1.200,00
	14	10	UN	PNEU 1100/22 CONVENCIONAL - 16 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G 8	980,00
	15	20	UN	PNEU 1100R22 RADIAL - 16 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli FR 25	1.455,00
	16	12	UN	PNEU 275/80 R-22.5 - 16 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli FR 85	1.218,00
	17	10	UN	PNEU 7,50x16 - 10 LONAS, AGRÍCOLA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear RIB Trac	425,00
	18	8	UN	PNEU 12.16,5 8 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli PN 16 NHS	695,00
	20	4	UN	PNEU 1300 X 24- 12 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear SCG 2A	1.518,00
	21	8	UN	PNEU 1400X24 - 12 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear SCG 2A	1.670,00
	22	14	UN	PNEU 17,5X25 - 16 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear G2 L2	2.300,00
	23	4	UN	PNEU 16.9X28 - 12 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear Dyna Torque II	1.990,00
	24	4	UN	PNEU 18.4X30 - 10 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Goodyear Dyna Torque II	1.940,00
	25	20	UN	CÂMARA DE AR ARO 13/14	RS	30,00
	26	20	UN	CÂMARA DE AR ARO 15/16	RS	55,00
	27	6	UN	CÂMARA DE AR 10,5/80X18	RS	70,00
	28	8	UN	CÂMARA DE AR 12,5/80X18	RS	75,00
	30	20	UN	CÂMARA DE AR 1000X20 e 1000R20	RS	85,00
	31	10	UN	CÂMARA DE AR 1100X22 e 1100R22	RS	93,00
	32	15	UN	CÂMARA DE AR 1300X24	RS	148,00
	33	15	UN	CÂMARA DE AR 1400X24	RS	144,00
	34	10	UN	CÂMARA DE AR 17,5 X 25	RS	220,00
	36	10	UN	CÂMARA DE AR 18.4X30	RS	258,00
1	37	25	UN	PROTETOR ARO 16	RUZI	26,00
	38	25	UN	PROTETOR ARO 20	RUZI	33,00
	39	30	UN	PROTETOR ARO 22	RUZI	37,00
	40	30	UN	PROTETOR ARO 24	RUZI	63,00
	41	30	UN	PROTETOR ARO 25	RUZI	110,00

2. VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
2.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições,

3. CONTRATO
3.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos especificas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 19.1 a 19.4.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município, serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.
5.2 As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.
5.3 As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.
5.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
b) E em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a)Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) Quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento,assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES
7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 2 dias úteis após a data da Nota de empenho.
7.2 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de01 (um ano);
c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
8.2 Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso,aplicadas as penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
a) Greve geral;
b) Calamidade pública;
c) Interrupção dos meios de transporte;
d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
9.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO
10.1 Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2016.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Vale do Iguaçu Com. de Pneus Ltda
Registrada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
PROCESSO Nº 71/2016

O Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gerso Francisco Gusso, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 31/2016, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 11 de agosto de 2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa Joaçaba Pneus Ltda, situada na Rua Erechim nº 638, município de Cascavel, representada por se procurador Jassi Leopoldo Bernardt, RG nº 14/C-843870 e CPF nº 423.447.519-04, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 31/2016, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

11. OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de pneus, câmaras e protetores novos para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota própria do Município dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO PRESENCIAL 31/2016, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Lote	Item	Quant.	UN	Produto	Marca	R$ unit. registrado
	5	10	UN	PNEU 185/70R14 - 8 lonas, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli P1 Cint	209,00
1	12	10	UN	PNEU 1000/20 CONVENCIONAL - 16 LONAS COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli CT65	826,00
	19	6	UN	PNEU 10,5/ 80X18 - 10 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Pirelli G2/L2 PN4	470,00
	29	20	UN	CÂMARA DE AR 900X20	Pirelli	81,50
	35	15	UN	CÂMARA DE AR 16.9X28	Pirelli	200,00

12. VIGÊNCIA
12.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
12.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

13. CONTRATO
13.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos especificas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 19.1 a 19.4.

14. PEÇOS
14.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

15. CODE FORNECIMENTO
15.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município, serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

15.2 As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.
15.3 As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s)produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.
15.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
b) E em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
15,5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável:
a. Quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
C) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
D) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
16.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento,assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
16.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

17. PENALIDADES
17.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 2 dias úteis após a data da Nota de empenho.
17.2 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de01 (um ano);
c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO
18.1 Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade,ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
18.2 Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
18,3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso,aplicadas as penalidades previstas.

19. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
19.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
a) Greve geral;
b) Calamidade pública;
c) Interrupção dos meios de transporte;
d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

19.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
19.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

20. FORO
20.1 Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.
Três Barras do Paraná.11 de agosto de 2016.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Joaçaba Pneus Ltda
Registrada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 50/2016

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições e atendendo as normas legais

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão dos Projetos de Leis nºs. 1437/16, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2017 e 1498/16, Lei Orçamentária Anual - LOA/2017, para às 18:00 horas, do dia 22 de agosto de 2016, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal